



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RUA JOSÉ NUNES Nº 17 - CENTRO
C.G.C. 08.882.524/0001-65

LEI Nº 009/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
VENDER AÇÕES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

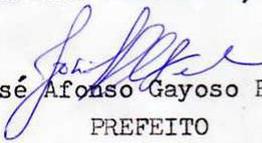
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender Ações da SAELPA, observando o disposto no Art. 17, Inciso II, alínea C, da Lei nº 8.666 de 21 junho de 1993.

Art. 2º - Os valores recebidos com a venda das ações serão utilizadas para a satisfação das obrigações desta Prefeitura, na forma estabelecida pela Lei Orçamentária de 1.997.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 26 DE ABRIL DE 1997


José Afonso Gayoso Filho
PREFEITO